

**EDITAL DE ABERTURA - RETIFICADO
SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA Nº 001/2026**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com as demais normas legais aplicáveis à matéria, torna pública a Retificação do Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições da **SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICO-PROCESSUAL, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. A Seleção Competitiva Pública será regida pelas instruções a seguir:

I – Altera – se no item 5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1-Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, e a orientação do TCE/PR através da Instrução nº 10383/2026 – COAP observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade da presente Seleção Competitiva Pública.

A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente, conforme a quantidade de vagas para cada cargo.

5.2.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3-Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4-As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão da Seleção Competitiva Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

II – Os demais itens permanecem inalterados

Maringá/PR, 20 de Agosto de 2026.

Aginaldo Carvalho Guimarães

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP/PR